TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA EMPRESA THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 18/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.206.326/0001-84**, estabelecida na Rua Jaracatiá, nº 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.670-080, telefone: (62) 3016-6616, e-mail institucional thermook.climatizacao@gmail.com, neste ato representada por **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1970.876, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 526.590.201-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor contratado, em virtude do reajuste anual dos valores pelo "IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo"**, com efeitos financeiros contados do dia 19/02/2022,** de acordo com a Cláusula Segunda do referido contrato; bem como prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato TRE-GO n.° 18/2019, passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, bimestralmente, os seguintes valores:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BIMESTRAL	VALOR GLOBAL ANUAL
5	Catalão	R$ 404,44	R$ 2.426,61
6	Campos Belos	R$ 420,63	R$ 2.523,79
7	Cristalina	R$ 410,83	R$ 2.464,99
8	Formosa	R$ 497,62	R$ 2.985,70
10	Ipameri	R$ 638,71	R$ 3.832,31
11	Iporá	R$ 293,58	R$ 1.761,46
12	Itumbiara	R$ 797,05	R$ 4.782,29
13	Jataí	R$ 498,82	R$ 2.992,92
14	Luziânia	R$ 760,77	R$ 4.564,61
16	Mozarlândia	R$ 1.202,43	R$ 7.214,61
19	Pires do Rio	R$ 796,63	R$ 4.779,76
20	Porangatu	R$ 1.090,46	R$ 6.542,75
21	Rio Verde	R$ 1.416,54	R$ 8.499,23
22	São Domingos	R$ 1.332,53	R$ 7.995,19
23	São Luís de Montes Belos	R$ 476,78	R$ 2.860,74
24	Uruaçu	R$ 968,80	R$ 5.812,80
25	Valparaíso de Goiás	R$ 778,20	R$ 4.669,16
	TOTAL	**R$ 12.784,82**	**R$ 76.708,92**

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço total contratado os valores relativos à obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunística, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 18/2019, fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **10/04/2022** com vigência até **10/04/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 18/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039, subitem 17, Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2022NE000160.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, 57, inciso II todos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo digital SEI nº 21.0.000010825-9

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Assinatura eletrônica

VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA

THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME

Documento assinado eletronicamente por **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 12/04/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254541** e o código CRC **58A8FEDC**.